



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.273

### DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o  
Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Mogi Mirim, pelos seus  
órgãos competentes, autorizada a aprovar a regularização das construções irregulares em  
âmbito municipal, concluídas até novembro de 2020, nos termos das disposições  
apresentadas na Lei Municipal nº 6.154, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 132/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6273  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)